**LEI COMPLEMENTAR N˚127/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 116/2023, que institui o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina. REVOGA O § 4º DO ARTIGO 54 DO PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE PIRATUBA E ALTERA O GABARITO DO ITEM VIII.**

O **Prefeito Municipal de Piratuba**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º O § 4º do artigo 54 do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Piratuba, Lei Complementar nº 116/2023, fica revogado:

Art. 2º O gabarito do Anexo VIII, do item - Corredor de Interesse turístico (CIT), do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Piratuba, Lei Complementar nº 116/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Edificações comerciais e de serviços

* 7 pavimentos

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogados os dispositivos em contrário.=

**Piratuba-SC, 25 de Março de 2024.**

**Olmir Paulinho Benjamini**

**Prefeito Municipal**

|  |  |
| --- | --- |
| **Registra-se e Publica-se no Mural Público**  **Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93**  Em 25 de Março de 2024 |  |

**Giovani Gelson Meneghel**

**Secretário Mun. Administração e Finanças**